



ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Dom Eliseu, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**, consoante autorização do Sr. **EMANUEL PORTO PINHEIRO**, na qualidade ordenador de despesas, do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DOM ELISEU**, vem abrir o presente processo administrativo para a Contratação de Serviços Técnicos Especializados na área de Consultoria Jurídica e Administrativa, para atendimento pertinentes a concessão de benefícios previdenciários, orientações técnicas jurídicas, elaboração de pareceres, perícias e avaliações em geral, assessorias e consultorias técnicas, patrocínio de causas judiciais ou administrativas junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Dom Eliseu.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o art. 25,II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, por não dispormos de profissional em nossa estrutura organizacional habilitado para exercer essa atividade e pela necessidade da realização de serviços em áreas específicas de Consultoria Jurídica e Administrativa, bem como de acompanhamento jurídico e de todos os questionamentos relacionados as concessões de benefícios previdenciários e demais assuntos correlatos.

RAZÕES DA ESCOLHA



Por não possuirmos em nosso município, profissionais interessados em desenvolver as atividades de Consultoria Jurídica e Administrativa Especializada na área Previdenciária, portanto havendo inviabilidade de competição, a escolha recaiu sobre o profissional Sr. RAIMUNDO FONSECA SANTOS, Advogado, OAB nº 9126-A, inscrito no CPF/MF nº 335.641.161-68, com escritório profissional localizado a Rua Urbano Santos, 680 – bairro Juçara – Imperatriz (MA) – CEP 65900-505, Desta forma, nos termos do Art.25,II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores , a Licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Face a inviabilidade de competição, a contratação pretendida deve ser realizada como o Sr. RAIMUNDO FONSECA SANTOS, Advogado, tendo como valor mensal supra a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme documentação acostados no processo.

Dom Eliseu (PA), 05 de janeiro de 2015

BERENICE CONCEIÇÃO DE SOUSA

Presidente CPL

MARY DALVA SILVA DOS SANTOS

Membro

ESMERALDA DE SOUSA CASTRO

Membro

GERCIMAR PEREIRA ALVES

Membro